



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **02.05.03-13.391.9032.2048-3.3.90.39.00**
- **FICHA: 231 FONTE: 100**
- **02.01.01-04.122.9003.2004-3.3.90.39.00**
- **FICHA:31 FONTE: 100**

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 102.330,00 (Cento e dois mil trezentos e trinta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04, 05, 06, 07 e 08. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 26/06/2019 as 08h

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 26/06/2019 as 08h

OBS: Não havendo expediente na data supracitada para apresentação dos envelopes, a data limite para recebimento das propostas comerciais, documentos de habilitação e a abertura da sessão será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário (art. 10, Lei 8.666/93).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: O edital estará disponível para download no site do Município de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br e no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. Poderão ser solicitadas cópias através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias do edital através de fac-símile e via postal. A obtenção do edital é sem ônus para os interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: preferencialmente através do e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de petição com protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 002/2019 com endereço na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP 37.488 - 000, CNPJ 18.188.276/0001-00, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **36/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **30/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10520/02 utilizando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - **A abertura da sessão será às 08h, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

1.3 - O edital estará disponível para download no site do Município de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br e no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. Poderão ser solicitadas cópias através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias do edital através de fac-símile e via postal. A obtenção do edital é sem ônus para os interessados

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 - Gabinete do Prefeito.

3. OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04, 05, 06, 07, e 08. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc.; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. O edital estará disponível para download no site do Município de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br e no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. Poderão ser solicitadas cópias através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias do edital através de fac-símile e via postal. A obtenção do edital é sem ônus para os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: preferencialmente através do e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de petição com protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1 – concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Olímpio Noronha, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3 – estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.4 – que incorra na vedação prevista no art. 9º, III, Lei 8.666/93.

5.4 – É expressamente proibida participação de empresas com identidade de sócios, independentemente se parentes consanguíneos ou por afinidade.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – Data e horário para credenciamento: até 08h do dia **26/06/2019**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, renunciar ao direito de recorrer enfim, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope juntamente com a Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (anexo V) o seguinte documento:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.7. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 36/2019
Pregão Presencial nº 30/2019
Razão Social e endereço da licitante.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG
Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 36/2019
Pregão Presencial nº 30/2019
Razão Social e endereço da licitante.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial, devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, conforme Anexo I;
- f) preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e preços unitários dos itens que compõem o lote. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- g) serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e as que apresentarem preços unitários e totais superiores aos preços estimados para esta licitação;
- 8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9 - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2 – Habilitação jurídica:

- 9.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da secretaria em exercício;
- 9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.5 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 9.2.6 – Cédula de identidade e CPF dos sócios.

Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados no envelope nº 02 – documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – Qualificação Econômico-financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3.2.1 - Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) **Para fins de cálculo dos índices** referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) **As fórmulas acima apontadas** deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.3.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço. Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral:

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2018. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal incluindo INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

9.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.5 – Capacidade técnica

I - A **Capacidade Técnica da proponente** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a) *Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional)*

II – Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de **50%** dos quantitativos indicados no termo de referência para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA:**

- Montagem de palco, estrutura de som e iluminação. (Registrados no CREA OU CAU).

- Estrutura completa de rodeio

III - A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- a) *a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;*
- b) *o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

IV – Comprovação de registro e regularidade da empresa perante o CREA ou CAU

V – Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

VI- Médico veterinário com comprovação de vínculo com a empresa na data fixada para apresentação dos envelopes de habilitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe, na data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

OBS: O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal - GTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- Cadastro da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retromencionado.

VIII - Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos).

IX - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130 de 26 de julho de 2011.

9.6 – Declarações

9.6.1 - **Declaração** de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão;

9.6.2 – **Declaração** de que tem conhecimento e aceita todas as condições do presente edital;

9.6.3 – **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido conforme estabelecido no Capítulo V, Seção Única da LC 123. (quando for o caso)

9.6.4. – **Declaração** expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

9.6.4 – **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha.

9.6.5 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua veracidade, também por esse meio.

9.6.6 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

9.6.7 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, publicação em órgão da Imprensa Oficial, cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidor do Município de Olímpio Noronha.

9.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio o Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.8 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.

9.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2 – Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificados aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menos preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

10.2.4 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.2.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.4.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.6 – O disposto no item 10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.8 – Se não houver no mínimo 3 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.9 – Pequenos erros identificados nas propostas passíveis de correção no ato da sessão pública não será motivo para desclassificação da proposta.

10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Aos licitantes credenciados que tiverem suas propostas classificadas será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – Julgamento:

10.4.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 – Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 – Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação”.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Administração, situada na Rua 1º de março, 450, Centro, Sede da Prefeitura ou, preferencialmente, através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
- 11.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6.1 – Ser dirigido o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 11.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situado no Edifício Sede da Prefeitura, no horário de 13 às 16 horas;
- 11.6.4 - Ser encaminhado, preferencialmente, através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
- 11.6.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e encaminhamento ao recorrente através de e-mail, o qual será informado pelo licitante e constará da ata da sessão pública inaugural.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 – A adjudicação do objeto licitado será GLOBAL.
- 12.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 13.1 O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, para fins de responsabilidade.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal (is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua 1º de Março nº 450, Centro, Olímpio Noronha - MG.
- 13.2.1 Quando a empresa não atender à convocação para firmar contrato decorrente deste certame ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito, para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG reserva-se o direito de não atestar a prestação dos serviços quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, aplicando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 – A ordem de serviços será emitida pelo Setor de Compras, através da NAF.
- 13.7 – A data desejada para realização do evento é 04 de setembro a 08 de setembro de 2019, podendo esta ser alterada mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições e programação constante no contrato e proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.05.03-13.391.9032.2048-3.3.90.39.00**
- **FICHA: 231 FONTE: 100**
- **02.01.01-04.122.9003.2004-3.3.90.39.00**
- **FICHA:31 FONTE: 100**

14.2 – **O pagamento pela prestação dos serviços do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada: 1ª parcela dia 10/09/2019, 2ª parcela dia 10/10/2019 e 3ª parcela dia 11/11/2019 totalizando o valor total do evento, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente regular.**

14.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até averiguação e aplicação de sanções, se for o caso.

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.6 – Será exigido do contratado, na data do pagamento, comprovação de regularidade fiscal, nos termos exigidos neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na execução total ou parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada, motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Olímpio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Noronha, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.1.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.3 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.6 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;

16.8.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

16.8.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

16.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

16.8.6 -Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.8.6 – Anexo VII – Minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lambari – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha ou através do e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mfg.gov.br.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Olímpio Noronha, 12 de junho de 2019.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Felício de Mesquita Carneiro
Assessoria Jurídica
OAB/MG nº 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04, 05, 06, 07 e 08. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO/ ENTIDADE: Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS: Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser tradição a realização do evento, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

PREÇO POR LOTE: O Município de Olímpio Noronha possui quadro de pessoal reduzido em decorrência de sua limitação financeira. Ao contratar evento festivo da proporção do que ora se pretende licitar, por experiência de eventos anteriores, a reunião dos serviços sob a coordenação de uma única empresa mostra-se mais eficiente e menor onerosa aos cofres municipais. A possível contratada ficará responsável por todas as ações do evento do rodeio 2019, exceto para contratação dos shows artísticos, que serão realizados através de processos específicos de inexigibilidade. Verifica-se da estimativa que os preços unitários são indicados, não se admitindo valores superiores aos estimados, de modo a se evitar a contratação de itens com preços acima do mercado. A contratação da gestão unificada do evento, além de possibilitar a contratação a preços mais vantajosos para o Município, facilita a fiscalização por parte da administração municipal e reduz a possibilidade de problemas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2019 DE OLÍMPIO NORONHA, MINAS GERAIS.

1- DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

. Publicidade

- Mínimo de 100 chamadas nas rádios locais;
- No mínimo 60 (sessenta) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. - EQUIPE DE APOIO

2.1-Está deverá estar devidamente uniformizada com logo da empresa e deverão obter no curriculum o curso de Bombeiro Civil e Brigadista Intermediário.

2.2-Deverá também os profissionais da equipe de apoio ter o curso EMR (Primeira Resposta em Emergência Médica)

2.3-Deverá seguir para o Atendimento de Brigada conforme as IT'S 01 e 33 do Corpo de Bombeiro militar A NBR 14068 de 2007 com treinamento no centro qualificado pela ABNT que atende a NBR 14277.

2.4-Ter trabalhado e poder comprovar através de contrato ou outro meio o serviço licitado; e este não deverá ser superior a seis (6) meses.

2.5-Atestado de antecedentes criminais de todos da equipe bem como cópia do certificado de Bombeiro Profissional civil e ou Brigadista

2.6 - Atestado de brigada de incêndio

Equipe de apoio: no dia **04/09/2019** terá início às 19h00min, sendo uma equipe com 10 integrantes e término as 03h00min, dia **05/09/2019**, terá início as 19h00min sendo uma equipe com 15 integrantes e término as 03h00min, dia **06/09/2019** terá início as 19h00min sendo uma equipe de 30 integrantes e término as 4h00min, dia **07/09/2019** terá início as 19h00min sendo uma equipe de 30 integrantes e término as 04h00min, dia **08/09/2019** terá início as 19h00min sendo uma equipe de 15 integrantes e termino as 03h00min.

3 – ESTRUTURA DE RODEIO

30 (trinta) touros de rodeio de Companhias (Cias) que tenham participado de grandes eventos do gênero com grande expressão nacional, renomadas, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, conforme as normas estaduais vigentes que regulamentam o esporte e o evento, participando ativamente dos melhores campeonatos nacionais, exemplo: Liga Nacional de Rodeios, P.B.R, entre outros.

01 (um) juiz altamente qualificados pela Federação com vários anos de experiências, cursos nacionais (L.N.R, CNAR ou PBR), participando ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional.

01 (um) Juiz fiscal de Bretes

02 (dois) Salva vidas que estejam em plena atividade, bem como participando nas melhores festas do Brasil.

25 (vinte e cinco) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com ótimas premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6o de 17 de julho de 2.002, e a Lei nº 10.220, art 2º, § 1º, de 11 de abril de 2.001;

Premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

01(uma) arena completa – com 04 bretes de frente, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 04 portões de arena para acesso ao público, 6 currais de espera que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador, 30 painéis de arena perfazendo 40 x 25 metros, em ótimo estado de conservação e atendendo ainda a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferecer total segurança ao público;

01(um) comentarista de rodeio com vasta experiência e boa dicção com suas habilidades comprovadas em outros eventos e um bom entendedor de regras, ou seja, do esporte rodeio.

01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional;

01 (um) locutor profissional de renome nacional e que tenha experiência e trabalhados em festas de grande expressão nacional, exemplo: Barretos, Jaguariúna, Americana, Rio Verde.

01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na secretaria da agricultura, IMA e outros órgãos necessários para a realização do evento;

01 atração de arena durante todos os dias do evento

05 Meninas (**cowgirls**) trajadas a caráter, para participarem da abertura dos trabalhos da arena de rodeio em todas as noites.

Iluminação para arena do rodeio, de ultima geração conforme descrito:

Equipamentos:

- 15 refletores de inox MAX BRUT
- 2 splitter com 4 saidas DMX
- 5 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros
- 6 movie SPOT 575
- 1 canhão seguidor HMI 2500 w X
- 1 strobo DMX de 1500 w
- 1 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes
- 2 rack digital com 12 canais 4000W
- 2 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER
- 2 rack de potencia para show de iluminação branca padrão DMX
- 1 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos
- 12 postes com estrutura Box truss para instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 maquina de jogar papel de 2 kva
- 1 space Canon (faixa de luz no céu) de 7000 w
- Cabeamento completo
- main Power
- Cabo de AC 700 mts
- 20 refletores HQI coloridos

Laser:

O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.

Especificações do laser:

O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.

- Estrutura de alumínio para sua instalação
- 1 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo)
- 6 pontos de laser
- 1 tochaine (para controle dos 6 pontos de laser)
- 1 notebook (para programação e controle do laser)
- Laser de 3 w de potencia (estado sólido) equivalente a mesma potencia de um laser refrigerado a água de 10 w.

Efeitos produzidos pelo laser:

São incríveis e vibrantes os efeitos produzidos pelo sistema de laser show, com:

- Animações
- Projeções de logotipos de marcas
- Desenhos em movimento
- Palavras e frases
- Figuras geométricas complexas
- Marcação de pontos com precisão
- Paredes animadas de varias formas
- Escrita com inúmeras fontes (padrão Windows)

Show de efeitos com raios laser de 6 pontos que são rebatidos em conjuntos de micro espelhos que serão espalhados de maneira aleatória na arena, os raios se espalham em torno de 80 a 100 raios por cabeça, realizando assim um show de raio laser na arena, no público. Todo esse show tem o auxilio de uma maquina de fumaça, que vai deixar o público, seus patrocinadores e organizadores completamente satisfeitos com o espetáculo de laser e fumaça.

Abertura com iluminação:

As luzes da arena estarão apagadas, as maquinas de fumaça serão acionadas e da porteira central ira sair o locutor por trás de uma cortina de fumaça e de papel picado (chuva de prata), começando o show de iluminação com todos os equipamentos mencionados, junto do show do laser que serão jogados com auxilio dos movings no público proporcionando um espetáculo de luzes, papel, fumaça e raios laser.

Obs. Antes da abertura será realizado um show com laser e iluminação para o público presente e durante o rodeio o laser ficara projetando patrocinadores e desenhos durante toda a noite e se de acordo com a solicitação do locutor serão também acionados os movings na arena ou no público durante o rodeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1um) Telão (Painel) de led p 10, medindo no mínimo 3 x 4 m, com as seguintes características:

- Estrutura de Box truss.

Opções de montagem de telão:

- Montagem do telão ao lado do palco ou ao lado da arena

Filmagem:

- Câmera HD especial de televisão, com 840 linhas de Resolução.
- Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade em HD.
- Gravação em DVD
- Gravação em s-vhs
- Mesa de cortes e efeitos
- 3 monitores para edição
- Replay, com efeito.
- Replay com super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)
- Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)
- Câmera no brete
- Edição não linear

4- BANHEIROS

08 (oito) banheiros químicos sendo 4 masculinos e 4 femininos

Banheiros químicos com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.

02 (dois) banheiros químicos PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) sendo 1 masculino e 1 feminino com 1,50 larg. x 1.50 de comp. e 2,50 de alt., com rampa de acesso, alças de apoio, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária.

Os mesmos serão fiscalizados por funcionário competente da contratante, no que se refere a manutenção e limpeza do banheiros.

5- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE:

02 geradores trifásicos 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 450 kwa 250 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 50 metros cada, com operador, com os cabos elétricos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6- MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO E CAMARIM

Palco de 14.00 metros de frente por 12 metros de profundidade com as seguintes características:

Parte sustentação do piso

Altura do piso até o chão e de 1.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo “u” e tubo redondo e ferro “l” em aço 1020 galvanizado.

Piso

Piso de madeira de 400 metros quadrados em madeirite naval antiderrapante de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm

Escadaria

Duas escadas de 1.20 de largura com corrimão de 1,20 de altura, degraus de 30 cm de largura e 20 cm de altura e chapa antiderrapante.

Estrutura da cobertura

Construído com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2”, 2” e de 1.1/4” na liga 6261 schedule.

Cobertura.

Cobertura em lonas branca, Cap 1.100 com filme de BO, com retardamento de chamas conformes normas da ABNT.

Camarins

2 (dois) camarins de 12 metros quadrados cada, montado em 3.00 por 3.00 metros.

Torres fly

Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton.

House mix

House mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.

01 (um) locutor profissional de renome para todos os dias do evento

7 - MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE:

7.1 SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW

Relação de Equipamentos

28 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100wats Rms acoplados a guia de ondas. Preferencia LS áudio.

16 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200wats Rms. Preferencia LS áudio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Amplificadores: 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200 watts Rms, 06 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600watts Rms, 06 amplificadores para Agudos com no mínimo 3600 watts Rms.

01 Mesa de Som Digital Yamaha Digi Design Mix Rack ou similar - 48 canais, 08 subgrupos e 24 Auxiliares.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96K.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (Stand BY)

01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts

01 Notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.

01 Multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o PA e 10 metros para o monitor.

01 Multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do PA

04 Talhas com capacidade de carga de 01 Tonelada com no mínimo 12 metros.

02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A.

01 Técnico de P.A.

OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma Sistemas de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.

Sistema para retornos de palco com Side Fill estéreo com processamento digital contendo:

04 Caixas de Definição EAW KF850 e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falante de 15 polegadas com 400 watts Rms, 01 alto falante de 10 polegadas com 300 watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100 watts Rms, Para Side Fill.

04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800 watts Rms, Para Side Fill Amplificadores Side: 01 amplificador para graves com no mínimo 5000 watts Rms, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000 watts Rms, 01 amplificadores para Agudos com no mínimo 1000watts Rms

08 Retornos EAW Sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400 watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100watts Rms.

02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 600watts RMS.

Amplificadores Retorno: 04 amplificadores com no mínimo 3000 watts Rms



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02 Processadores Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.
- 08 Vias de Fones amplificados com Fones de marca conhecida.
- 01 Mesa de Som Digital PM5D - RH com 48 canais e 24 Auxiliares. Ou conforme Rider técnico dos Artistas.
- 01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts
- 01 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.
- 01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.
- 12 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG.
- 02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.
- 08 Microfones Sm 57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.
- 20 Direct Box em bom estado de funcionamento
- 100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.
- 30 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar
- 04 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.
- 01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças.
- 02 Amplificadores de Guitarra de preferência Fender twin ou JCM 900, de no mínimo 80wats RMS.
- 01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800 com mínimo 400 watts RMS, com 01 caixa 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 autofalante de 15 polegadas, Importadas de marca Hartke ou GK.
- 14 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encarpetados com pés com regulagem de altura de 40 cm para 60 cm.
- 01 Main Power para som com Trafo de 5000 watts com 05 ajustes de tensão pentacustica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 aste de cobre de 03 metros.
- 01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01 Técnico de Monitor

7.2 Iluminação:

01 Gride de Treliça de alumínio P30 e teto P50 12x10x6 metros FXLxA com 4 passada(travessa no meio do Gride) com 06 pés de Sustentação, 06 Sleves, 06 pau de carga, 06 bases, 06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.

01 Trave de treliça de Alumínio P30 com 06 metros de Altura e 10 de comprimento com 04 Box Truss de 2.45 metros 02 Sleves, 02 pau de carga, 02 bases, 02 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.

12 Moving Head Beam 200

24 Canhões Par 64 Foco 05 Com Gelatina Rosco 61

24 Canhões par 64 Led RGB 36x3w

24 ACL par 56 foco 1

01 rack Dimer 36 canais com Chave Reversora 220/380 v e 01 pro Power 12 canais.

02 Spliter Dmx 2x8 saídas

01 mesa de iluminação digital DMX Avolites Pearl 2010.

06 mini brut com no mínimo 06 lâmpadas

14 Elipsoidais 750 w Etc 26º e 36º com íris ou similar de mesma Potencia e qualidade.

02 máquinas de Fumaça 1500 w com ventilador.

02 Canhões seguidores DTS 1200 w ou similar de mesma Potencia e qualidade, com operadores.

01 cabo de energia mínimo 3x50mm com 30 metros

01 Técnico de iluminação.

OBS: Todos os equipamentos (Palco, Som e Luz) deverão atender os Riders Técnicos dos artistas que irão se apresentar no referido evento.

Especificações mínimas para apresentação de shows de primeira linha:

- Mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas.
- A empresa fica responsável pelas despesas de transporte. Alojamento, refeições das equipes montadas, inclusive seguro de responsabilidade civil pelos serviços executados e guarda e conservação dos equipamentos.
- Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa se obrigará a saná-la imediatamente.

A empresa vencedora deverá apresentar até 5 (cinco) dias antes do início do evento, os itens abaixo descritos

b) Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pelo acompanhamento dos serviços objeto deste item, sendo engenheiro (s) devidamente registrado no CREA, o qual deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura bem como guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida ao CREA, antes da montagem das estruturas.

c) A empresa deverá apresentar ainda, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida ao CREA, no que se refere a montagem de palcos, sonorização e iluminação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Deverão ser disponibilizadas:

2 tendas, em tamanho 3x3 metros, na cor branca.

4 tendas, em tamanho 10X10 metros, na cor branca, tipo “pirâmide”, para instalação de praça de alimentação onde serão comercializados alimentos e bebidas variadas;

Observações importantes:

Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;

Observação: A empresa deverá apresentar ainda, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida ao CREA, no que se refere à montagem de palcos, sonorização e iluminação do evento.

É de responsabilidade da contratada a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;

9- DOS SHOWS:

Os artistas serão contratados pelo Município de Olímpio Noronha, diretamente ou através de empresário exclusivo, na forma do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

10 - OBRIGAÇÕES:

1 - A contratada arcará com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

2 – A contratada deverá apresentar profissional responsável técnico pela estrutura de palco, som e iluminação.

3- A contratada arcará com o registro da festa através de filmagens de todas as atrações em todos os dias do evento

4- A Contratante deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros antes do início do evento

5 – Caberá ao Município disponibilizar ambulância para atendimento a possíveis situações de emergência médica.

6- Caberá ao Município fornecer areia e assentamento da mesma na arena de rodeio.

7- Caberá a contratante a limpeza das arquibancadas da Praça de Eventos Agostinho de Oliveira, assim como o pátio da referida Praça onde se encontrarem instaladas as estruturas do palco, arena do rodeio e praça de alimentação, as quais estão compreendidas na área do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇOS

<u>LOTE ÚNICO</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant</u>	<u>Preço</u>
ITEM 01	Sv	DIVULGAÇÃO	01	R\$ 6.980,00
ITEM 02	Sv	EQUIPE DE APOIO	01	R\$ 14.250,00
ITEM 03	Sv	ESTRUTURAS DO RODEIO	01	R\$ 73.400,00
ITEM 04	Sv	BANHEIROS QUIMÍCO	01	R\$ 4.100,00
ITEM 05	Sv	GERADORES	01	R\$ 10.400,00
ITEM 06	Sv	PALCO E CAMARIM	01	R\$ 11.000,00
ITEM 07	Sv	SOM E ILUMINAÇÃO	01	R\$ 22.200,00
ITEM 08	Sv	EXPLORAÇÃO DE BARRACAS	01	R\$ 40.000,00 RECEITA
VALOR TOTAL DA DESPESA				R\$ 142.330,00
VALOR TOTAL DA RECEITA				R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL GERAL (TOTAL DE DESPESA MENOS TOTAL DE RECEITA)				R\$ 102.330,00
TOTAL GERAL (RECEITA MAIS DESPESA)				R\$ 182.330,00

Olímpio Noronha, 12 de junho de 2019.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e condições de pagamento, de execução e outros;

<u>LOTE ÚNICO</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant</u>	<u>Preço</u>
ITEM 01	Sv	DIVULGAÇÃO	01	
ITEM 02	Sv	EQUIPE DE APOIO	01	
ITEM 03	Sv	ESTRUTURAS DO RODEIO	01	
ITEM 04	Sv	BANHEIROS QUIMÍCO	01	
ITEM 05	Sv	GERADORES	01	
ITEM 06	Sv	PALCO E CAMARIM	01	
ITEM 07	Sv	SOM E ILUMINAÇÃO	01	
ITEM 08	Sv	EXPLORAÇÃO DE BARRACAS	01	R\$ 40.000,00 RECEITA
VALOR TOTAL DA DESPESA				
VALOR TOTAL DA RECEITA				
VALOR TOTAL GERAL (TOTAL DE DESPESA MENOS TOTAL DE RECEITA)				
TOTAL GERAL (RECEITA MAIS DESPESA)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ _____ (_____).

VALOR ESTIMADO COM RECEITAS R\$ _____ (_____).

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE / FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr. (a) _____, (nome, RG, CPF, endereço, nacionalidade, profissão), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Olímpio Noronha, ____ de ____ de _____

Assinatura _____

OBS:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigente ou sócio, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04,05,06,07 e 08 de 2019. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento promovido pelo Município de Olímpio Noronha, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigente ou sócio, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe que se encontra autuado no processo licitatório supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04, 05,06, 07 e 08. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento promovido pelo Município de Olímpio Noronha, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
VALIDADE: (Até 31 de dezembro de 2019)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.188.276/0001-00, sediado na Rua 1º de março, 450, Centro, CEP: 37.488-000, Olímpio Noronha /MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2019 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04, 05, 06, 07 e 08. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, a saber: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio com touros, fornecer tendas e contratar equipe de apoio para todos os dias do evento em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo Departamento de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2. – Executar o objeto do contrato, nos termos citados na cláusula primeira.

3.1.3. – Endereço para prestação do serviço: Deverá obedecer ao anexo (descrição dos serviços).

3.1.4 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexo presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Gabinete do Prefeito sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

3.1.5 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.6 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.1.8 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

3.1.9 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

3.1.11-A contratada se responsabilizará por todos os atos pela equipe de apoio que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação a terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

3.1.12 – Apresentar no momento da assinatura do CONTRATO, toda documentação referente a contratos firmados com terceiros que irão atuar diretamente no evento; (empresas terceirizadas).

3.1.13 – Toda infraestrutura contida na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO deverá estar montada até 1 (um) dia antes da abertura da festa, no sentido viabilizar a execução do que está preconizado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1. – efetuar pagamento no prazo contratual.

3.2.2 – disponibilizar 01 (uma) ambulância para atendimento a situações de emergência.

3.2.3 - fornecer areia e assentamento da mesma na arena de rodeio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – A ordem de serviços, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

- Os serviços a serem prestados;
- Dotação orçamentária para o empenho.

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para execução dos serviços e de: R\$ _____ (_____).

5.2 – **O pagamento pela prestação dos serviços do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada: 1ª parcela dia 10/09/2019, 2ª parcela dia 10/10/2019 e 3ª parcela dia 11/11/2019 totalizando o valor total do evento, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente regular.**

5.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

➤ **02.05.03-13.391.9032.2048-3.3.90.39.00**

➤ **FICHA: 231 FONTE: 100**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

➤ **02.01.01-04.122.9003.2004-3.3.90.39.00**

➤ **FICHA:31 FONTE: 100**

5.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, CNPJ nº 18.188.276/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

d) Advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Olímpio Noronha, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lambari, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

12.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Olímpio Noronha /MG,..... de de 2019.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF:

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº:

Repres. Legal:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____